

## PARECER JURÍDICO

**nº 09/2014**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Processo Licitatório nº 7/2015 – 190301

**Dispensa de Licitação**

Versam os presentes autos, acerca da Locação de Imóveis para servir como moradia aos integrantes do Programa “Mais Médicos”, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2014, bem como, para instalação de Posto de Saúde da Família – PSF, NO Distrito de Cruzeiro do Sul.

Em uma análise detalhada da documentação anexada aos autos e, verificando o procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itupiranga - Pará, se verifica que o caso sob exame, realmente admite a contratação direta, isto conforme previsão legal contida no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis 8.883/94.

Conforme teor dos aludido procedimentos adotados e tomando por referência o fato trazido através da autorização da lavra do Sr. Secretário Municipal de Saúde, temos que a

locação dos imóveis descritos no procedimento, pode ocorrer sob a modalidade “Dispensa de Licitação”.

Voltando aos dispositivos legais citados, temos que:

*“Art. 24º - É dispensável a licitação:*

*I - ...*

*...*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

Tomando por base o referenciado dispositivo, conforme já anotamos, entendemos que a locação dos referidos imóveis poderá ser realizada de forma direta, considerando que os imóveis elencados, são os que mais se ajustam ao atendimento das finalidades precípuas da administração, levando-se em conta, a localização, o tipo de edificação e que se encontram em perfeito funcionamento, atendendo a finalidade a que se destinam. Assim, considerando-se a documentação já anexada aos presentes autos é certo que poderá a Administração proceder à contratação direta.

Pelo exposto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a locação dos seguintes imóveis:

01 - localizado no Ramal de Acesso à Itupiranga, KM 03, sede do município, pertencente a Simonete Sonaglio, no valor total de R\$ 21.600,00;

02 - na Rua Araguaia nº 53, Distrito de Cruzeiro do Sul, zona rural do município, pertencente a Fábio Rocha da Silva, no valor total de R\$16.800,00.

Estes para funcionarem como residência dos Médicos.

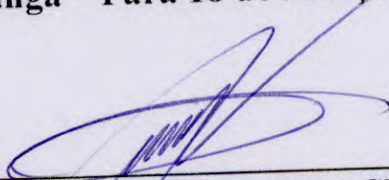
3 - Imóvel localizado na Rua Jarbas Passarinho nº 25, Distrito de Cruzeiro do Sul, zona rural do município, pertencente a Jeniffer Sousa de Abreu, sendo este último, para funcionar o Posto de Saúde da Família – PSF, do Distrito de Cruzeiro do Sul.

Tais contratações, serão mediante dispensa de licitação, nos exatos moldes do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, já que conforme evidenciado no entendimento da Comissão de Licitação, o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo máculas que possam invalidar o presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela homologação do certame, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

**Itupiranga – Pará 18 de Março de 2015**

  
**ANTONIO MARRUAZ DA SILVA**

**OAB/PA 8.016**

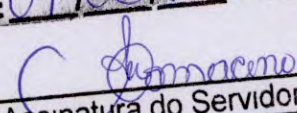
**CIC/MF 0234.472.882-53**

*Antônio Marruaz da Silva*

Advogado

OAB/PA 8016

CPF: 023.472.882-53

|                                                                                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO                                                      |                    |
| PROTOCOLO Nº                                                                         | 64                 |
| DATA:                                                                                | 64/05/15 Hs: 14:16 |
|  |                    |
| Assinatura do Servidor                                                               |                    |